



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/037/2017

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, para Locação de Imóvel a Rua José Theodoro da Cunha, Nº22, Distrito do Alto Maranhão, para instalação e funcionamento do Posto Correio, conforme solicitado pela SEAD, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 10 de novembro de 2017. José de Freitas Cordeiro - Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO – CARNAFOLIA 2018 - CONGONHAS – MG

Dispõe sobre as alterações para seleção dos
Profissionais do setor artístico para o Carnafolia 2018

Onde se lê: REGULAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS DE SHOWS MUSICAIS PARA O CARNAFOLIA 2018 - CONGONHAS – MG
Leia - se: REGULAMENTO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO PARA O
CARNAFOLIA 2018 - CONGONHAS - MG

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO:

1.1- Onde se lê: Este regulamento tem o objetivo de estabelecer normas para o recebimento de propostas de shows musicais a serem realizados durante o Carnafolia 2018, que será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de Congonhas, no período de 09 a 13 de fevereiro de 2018.

1.1 – Leia-se: Este regulamento tem o objetivo de estabelecer normas para o recebimento de propostas de profissionais do setor artístico para o Carnafolia 2018, que será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de Congonhas, no período de 09 a 13 de fevereiro de 2018.

1.2 – Onde se lê: Fica estabelecido neste regulamento normas de contratação por inexigibilidade.

1.2 – Leia-se: Fica estabelecido neste regulamento normas de contratação por inexigibilidade, nos termos da Art. 25, III da Lei 8.666/93.

1.3 – Onde se lê: Os artistas que preencherem os requisitos deste regulamento ainda passarão pela escolha da Comissão Organizadora do Carnafolia 2018.

1.3– Leia-se: Os artistas que preencherem os requisitos deste regulamento ainda passarão pela escolha da Comissão nomeada pela Portaria Nº PMC/704, de 30/10/2017.

CAPÍTULO II – DOS PARTICIPANTES / PROPONENTES

2.1 – Onde se lê: Poderão inscrever propostas para a participação no Carnafolia 2018 quaisquer profissionais, pessoas físicas representadas por pessoa jurídicas ou pessoas jurídicas, devidamente constituídas, maiores de 18 anos, individualmente ou em grupo.

2.1 – Leia-se: Poderão inscrever propostas para a participação no Carnafolia 2018 quaisquer profissionais do setor artístico, pessoas físicas, pessoas físicas representadas por pessoas jurídicas detentoras de exclusividade de seus direitos ou pessoas jurídicas, devidamente constituídas, maiores de 18 anos, individualmente ou em grupo.

2.2 – Onde se lê: Entende-se como “profissionais, no presente regulamento, aquelas pessoas físicas representadas por pessoas jurídicas ou pessoas jurídicas, legalmente habilitadas para as atividades propostas, conforme a legislação específica de cada profissão/atividade, caso existente, ou conforme currículo comprovado de atuação na área em questão.

2.2 – Leia-se: Entende-se como profissionais do setor artístico, profissionais do ramo musical ou de expressões artísticas do folclore carnavalesco, legalmente habilitadas para as atividades propostas, conforme a legislação específica.

2.3 – Onde se lê: Além das propostas selecionadas pela comissão organizadora do Carnafolia 2018, a mesma também poderá inserir na programação atrações convidadas de outros municípios/estados, se entender que determinadas atrações não foram contempladas nas propostas recebidas.

2.3 – Leia-se: O Município de Congonhas não se obriga a contratar os artistas proponentes, podendo inclusive contratar atrações provenientes de outros Municípios/Estados, se entender que as atrações inscritas não contemplam o perfil preconizado para a realização do evento.

2.4 – Não poderão participar pessoas que possuam vínculo empregatício com o município, conforme disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93. (INCLUÍDO).

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS

4.1 – Onde se lê: As inscrições das propostas (ficha de inscrição, materiais e toda documentação exigida, conforme item

4.10 deste regulamento) para o Carnafolia 2018 estarão abertas no período de 18 de outubro a 17 de novembro de 2017 inclusive, e deverão ser entregues digitadas e impressas, pessoalmente ou pelo correio no endereço:

Secretaria de Cultura – Prefeitura Municipal de Congonhas

Alameda Cidade de Matosinhos de Portugal, 153

Bairro Basílica - CEP: 36.415.000 - Congonhas -MG

Fone: (31) 3731-3133 / 3731-6048

4.1. Leia-se: As inscrições das propostas (ficha de inscrição, materiais e toda documentação exigida, conforme item 4.9 deste regulamento) para o Carnafolia 2018 serão prorrogadas até dia 30.11.17 e deverão ser entregues impressas em envelope lacrado diretamente no setor da Secretaria de Cultura, conforme endereço abaixo:

Secretaria de Cultura – Prefeitura Municipal de Congonhas

Alameda Cidade de Matosinhos de Portugal, 153

Bairro Basílica - CEP: 36.415.000 - Congonhas -MG

Fone: (31) 3731-3133 / 3731-6048

4.3 – Onde se lê: A ficha de inscrição bem como o regulamento de inscrição de propostas para o Carnafolia 2018 estarão



disponíveis no site www.congonhas.mg.gov.br no período de 18 de outubro a 17 de novembro de 2017.

4.3 – Leia-se: A ficha de inscrição bem como o regulamento de inscrição de propostas para o Carnafolia 2018 estarão

disponíveis no site www.congonhas.mg.gov.br no período de 18 de outubro a 30 de novembro de 2017.

Onde se lê: Obs.: ENTENDE-SE QUE O PROPONENTE, NO CASO DE TER SUA PROPOSTA SELECIONADA E ESCOLHIDA, ESTARÁ DISPONÍVEL NO PERÍODO DE 09 A 13 DE FEVEREIRO DE 2018 PARA CONSTAR NA PROGRAMAÇÃO, CONFORME A DETERMINAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAFOLIA 2018.

Leia-se: Obs.: ENTENDE-SE QUE O PROPONENTE, NO CASO DE TER SUA PROPOSTA SELECIONADA E ESCOLHIDA, ESTARÁ DISPONÍVEL NO PERÍODO DE 09 A 13 DE FEVEREIRO DE 2018 PARA CONSTAR NA PROGRAMAÇÃO E EXECUTAR A APRESENTAÇÃO NOS TERMOS DESTES REGULAMENTOS, CONFORME A DETERMINAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAFOLIA 2018.

4.5 – Onde se lê: Para fiel cumprimento do prazo para recebimento das inscrições, serão consideradas válidas as inscrições realizadas até às 17 horas do dia 17 de novembro de 2017, contendo todos os dados e documentação necessária.

4.5 – Leia-se: Para fiel cumprimento do prazo para recebimento das inscrições, serão consideradas válidas as inscrições realizadas até às 17 horas do dia 30 de novembro de 2017, contendo todos os dados e documentação necessária.

4.6 – Por eventuais atrasos na entrega via correio, será considerada a data de postagem constante no envelope da proposta. (REVOGADO)

4.8 - Onde se lê: Artistas e grupos que estiverem com os dados e documentação incompletos não terão seus trabalhos analisados pela Comissão Organizadora do Carnafolia 2018 e os mesmos serão automaticamente desclassificados, não sendo permitida entrega posterior de documentos.

4.8 - Leia-se: Artistas e grupos que estiverem com os dados e documentação incompletos não terão seus trabalhos analisados pela Comissão nomeada pela Portaria Nº PMC/704, de 30/10/2017.

4.9 – Onde se lê: No ato de inscrição das propostas de shows musicais, deverão ser entregues em 01(um) envelope APENAS os seguintes documentos:

4.9 – Leia-se: No ato de inscrição das propostas deverá ser entregue APENAS 01(um) envelope com os seguintes documentos:

h) Onde se lê: Cópia da documentação do proponente: RG/CPF/ comprovante de residência. No caso de haver outros sócios administrativos, anexar também cópia do RG e CPF de todos os membros.

h) Leia-se: Cópia da documentação do proponente, se pessoa física: RG/CPF/ comprovante de residência de todos os componentes. No caso de pessoa jurídica, contrato social, estatuto ou ato constitutivo, devidamente registrado na junta comercial do estado a que pertença ao proponente.

j) Onde se lê: 3 (três) notas fiscais de trabalhos anteriores. Serão considerados também contratos anteriores.

(Apresentar notas fiscais ou contratos de prestação de serviços celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando o valor praticado no mercado.

j) Leia-se: Apresentar no mínimo 3 (três) notas fiscais ou contratos de prestação de serviços celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando o valor praticado no mercado.

q) Onde se Lê: Certidão Conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e a dívida ativa da União.

q) Leia-se: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União.

r) Onde se Lê: Cópia do FGTS válido.

r) Leia-se: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

w) Onde se lê: Número de conta bancária de pessoa jurídica. (Os pagamentos não serão efetuados em conta bancária de pessoa física)

w) Leia-se: Indicação do número da conta bancária para pagamento. No caso de caso de contratação de pessoa jurídica, não será efetuado qualquer pagamento em conta bancária em nome de pessoa física.

x) Declaração firmada por todos os componentes dos grupos/bandas que não possuem vínculo empregatício com o município, conforme disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93. (INCLUÍDO)

Obs.: No caso de empresas que forem apresentar mais uma proposta de show musical, a mesma poderá apresentar apenas 01 (uma) cópia de documentação fiscal. (REVOGADO)

4.11 – Após a avaliação da proposta e da documentação exigida, a escolha das bandas será feita pela Comissão Organizadora do evento, formada por membros da Secretaria de Cultura, do Conselho Municipal de Cultura, da Diretoria de Contratos e Licitações e da Controladoria Geral. (REVOGADO)

CAPÍTULO V - CONDIÇÕES GERAIS

5.1 – Onde se lê: Após seleção das propostas, os proponentes selecionados serão contatados para ver disponibilidade de datas para apresentação durante o Carnafolia 2018 a partir do dia 30 de novembro de 2017.

5.1 – Leia-se: Após a seleção das propostas, os proponentes selecionados serão convocados para definição da ordem de apresentação, mediante comunicação da Secretaria Municipal de Cultura.

CAPÍTULO VI – DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

6.3 – Onde se lê: Os pagamentos serão efetuados em até 60 (sessenta) dias após a entrega da nota fiscal.

6.3 – Leia-se: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal pelo contratado.

6.4 – (...)

e) Onde se lê: Cópia do FGTS válido.

e) Leia-se: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

f) Onde se lê: Dados bancários de conta jurídica (número da conta corrente, agência e nome da empresa dona da conta).

f) Leia-se: Dados da conta bancária. No caso de contratação de pessoa jurídica, não será efetuado qualquer pagamento em conta bancária em nome de pessoa física.

CAPÍTULO VII – DO JULGAMENTO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 – Onde se lê: Para julgamento das propostas de shows musicais, serão adotados os seguintes critérios:

a) Criatividade e originalidade da proposta, conforme cláusula 4.10.

b) Objetividade e clareza no detalhamento de atividades.

c) Adequação ao formato do evento, viabilidade técnica e orçamentária da proposta.

d) Relevância e impacto social dos resultados da atividade.

e) Currículo do proponente, devidamente comprovado com cartas de apresentação, reportagens ou folderes dentre outros.



7.1 – Leia-se: Para julgamento das propostas, serão adotados os seguintes critérios:

- Adequação do repertório, composição, viabilidade técnica e orçamentária da proposta.
- Objetividade e clareza no detalhamento de atividades.
- Relevância e impacto social dos resultados da atividade.
- Currículo do proponente, devidamente comprovado com cartas de apresentação, reportagens ou folderes dentre outros.

7.2 – Onde se lê: As propostas serão avaliadas por membros da Comissão Organizadora do Carnafolia 2018 e do Conselho Municipal de Cultura, da Diretoria de Contratos e Licitações e da Controladoria Geral.

7.2 – Leia-se: As propostas serão avaliadas por membros das Comissões nomeadas pelas Portarias Nº 703 e 704 de 30 de outubro de 2017.

MÍRIAM LÚCIA PALHARES SILVA
SECRETÁRIA DE CULTURA
CONGONHAS – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/038/2017

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação-Cartão Cesta Servidor- na forma de Cartão Eletrônico com chip de segurança, para aproximadamente 2.845 beneficiário, na forma da Lei 3.684 de 16 de maio de 2017, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 10 de novembro de 2017. José de Freitas Cordeiro - Prefeito Municipal.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON